

PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.596 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais de Muzambinho, para o ano de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão dos vencimentos dos padrões salariais em vigor dos servidores municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2021, em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco centésimos por cento).
- Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de R\$ 1.129,28 (um mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
- **Art. 3º** O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho IPREM.
- **Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2021, e consignados nos exercícios futuros.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Muzambinho/MG, 25 de janeiro de 2021

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa Chefe de Gabinete